



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198~~8~~ 1967

ASSUNTO Projeto de Lei nº 04/67

Vereador Paulo Roberto da Costa Mattos

INICIATIVA:

HISTÓRICO:

Instituindo o título de Cachoeirense Ausente primocentão e dando outras providências.

### AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e oitenta e ~~oito~~ 1967, autuo o Projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 67 a 19 .....

Presidente: Clóvis da Barros .....

Vice-Presidente: Aylton Coelho Costa .....

1º Secretário: .....

2º Secretário: .....



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
PROTOCOLADO  
em 8 de março de  
*Adilson L...*

EXERCÍCIO DE 1967

ASSUNTO  
PROJETO DE LEI Nº **N.º 4/67**

INICIATIVA:  
VEREADOR PAULO ROBERTO DA COSTA MATTOS.

HISTÓRICO: Instituinto o título de CACHOEIRENSE  
AUSENTE PRIMOCENTÃO e dando outras pro-  
vidências.

A U T U A Ç Ã O  
Aos 9 (novê) dias do mês de março do ano de  
mil novecentos e sessenta e sete, autúo o Projeto de Lei  
supra-citado e mais documentos que se seguem

*Adilson L...*

*[Signature]*  
(BRUBICA DO PRESIDENTE)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REFORMA  
Sala das Sessões, 9/3/1967  
*[Signature]*  
(BRUBICA DO PRESIDENTE)

INSTITUI O TÍTULO DE ~~CACHOEIRENSE~~ CACHOEIRENSE  
AUSENTE PRIMOCENTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS. //

- Artigo 1º - Fica instituído o título de Cachoeirense Ausente Primocentão, a ser conferido ao Cachoeirense Ausente de maior projeção e destaque, no ano de 1967, ano do I Centenário da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim.
- Artigo 2º - O título de Cachoeirense Ausente Primocentão será entregue em Sessão Pública da Câmara Municipal, mar cada especialmente para este fim, em comemoração ao Centenário da Cidade.
- Artigo 3º - A escolha do Cachoeirense Ausente Primocentão será feita por uma Comissão constituída de 9 (nove) membros, nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal, da qual farão parte 3 (três) vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,  
JUSTIÇA E REFORMA  
Sala das Sessões, 23/3/1967  
*[Signature]*  
(BRUBICA DO PRESIDENTE)

Sala das Sessões, 9 de mar de 1967.

*[Signature]*  
Paulo Roberto da Costa Mattos  
- Vereador -

J U S T I F I C A T I V A :

Anualmente é concedido, por ocasião dos festejos do DIA DE CACHOEIRO, o título de Cachoeirense Ausente nº 1 a um dos filhos ilustres desta terra, iniciativa das mais felizes daquele grande vulto da Princesa do Sul que foi Newton Braga.

Este ano, o do nosso I Centenário, sem querer desmerecer ou macular a beleza do significado daquela homenagem, sugere a motivação e criação de coisas novas e diferentes que deverão impressionar com a distinção de um marco secular. Daí a criação, que julgamos oportuna, de um título contendo a referencia especial do nosso Primeiro Centenário.

A palavra "Primocentão" pode ser considerada no mesmo sentido que o foi a palavra "Quatrocentão", relativa aos quatrocentos anos de fundação das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, cujos aniversários, tão significativos, vimos transcorrer.

Etnologicamente, para cognominarmos Cachoeiro de Primocentão baseamos nas palavras PRIMUS - primeiro e CENTO - referen-te a cem: - o primeiro cento de anos.

Eleivamos a palavra "cento" ao grau aumentativo por uma questão de fonética e tivemos no conjunto o termo PRIMOCENTÃO, que a Imprensa desta e de outras cidades já vêm divulgando, extraoficialmente como expressão significativa do nosso I Centenário.

Quanto ao título, constituirá honraria das mais singulares, pois somente dentro de mais cem anos poderá haver um correspondente, o que justifica a criação de uma Comissão como a constante do projeto, composta de nove membros, sendo três vereadores, nomeada pelo mais alto mandatário do Município.

A outorga de tal título deverá ter em vista, inobstante, o real merecimento do contemplado. E no momento que vivemos atualmente, quando a cidade torna-se centenária, devem as nossas vistas e preocupações estarem voltadas para a juventude que conduzirá, amanhã, os destinos de nossa terra. Um título de tal natureza deve, portanto, visar uma homenagem direta e positiva à nossa juventude. A essa juventude alegre e aparentemente despreocupada com os pavores da guerra e das catastrofes que a geração dos homens do presente tanto tem ameaçado. E quando falamos numa homenagem à juventude, devemos procurar para homenagear alguém que essa juventude consagrou como ídolo em todo o solo brasileiro, que é um expoente dos mais queridos da moderna música popular, um artista dos mais solicitados e famosos do país e da América Latina, um jovem que é brasileiro e, para satisfação e orgulho desta cidade, também cachoeirense: Roberto Carlos Braga.

Sala das Sessões, 9 de março de 1967.

*Paulo Roberto da Costa Mattos*  
 Paulo Roberto da Costa Mattos  
 - Vereador -

*Geo H. Viera do  
 Sr. Jurandyr Adrecci,  
 para relatar:  
 Família Jure de Albuquerque  
 09/3/67*

*Parcer*  
 Cumprindo o que determina o  
 parágrafo primeiro do art. 35º  
 do Decreto Legislativo Nº 28, informo  
 que nada tenho a contestar, relati-  
 vamente, aos aspectos constitucionais,  
 legais, jurídicos ou redacionais do presente.  
 Sala das Sessões, 9 de março de 1967

*Ernanf*

*ao Sr. Jurandyr Adrecci  
 vereador, para se  
 pronunciar a  
 respeito da  
 Família Jure de Albuquerque  
 23/3/67*

*Diante  
 do Sr. Jurandyr Adrecci,  
 vereador, para relatar:  
 Família Jure de Albuquerque  
 09/3/67*

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal

*A Sessão realizada com relação ao pedido  
para inclusão no "Ordem do Dia" de hoje, mas de-  
feri para que seja incluída na pauta da  
próxima sessão, a realizar-se dia 23-03-67.  
Em 16-03-67*

O Vereador Paulo Roberto da Costa Mattos (ARENA), de con-  
formidade com o que dispõe o artº 4º - inciso IV, da RESOLUÇÃO nº 2,  
de 15 de dezembro de 1966, vem, pelo presente

REQUERER

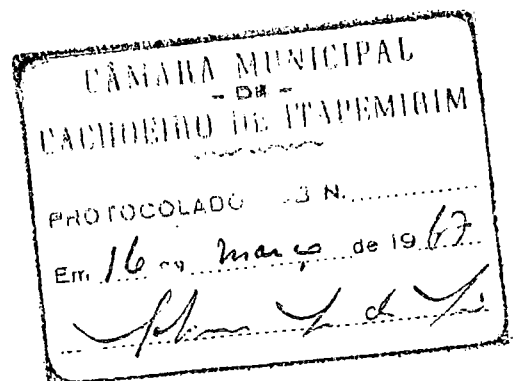
a inclusão na Ordem do Dia da reunião de hoje, do projeto  
de sua autoria que levou o nº 4/67, uma vez que a proposi-  
ção está em condições de nela figurar e com parecer da Comissão de Cons-  
tituição Justiça e Redação.

N. Termos

P. Defereimento.

Sala das Sessões, 16 de março de 1967.

*Paulo Roberto C. Mattos*  
Paulo Roberto C. Mattos  
vereador -



PROJETO DE LEI Nº 4/67

Iniciativa do Vereador Paulo Roberto da Costa Mattos

REDAÇÃO FINAL

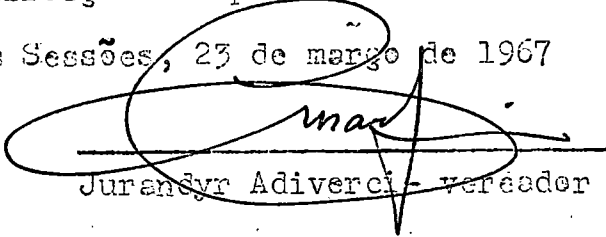
~~XXXXXXXXXXXX~~

- Art. 1º) - Fica instituído, em contribuição aos festejos do primeiro centenário da Cidade de Cachoeira de Itapemirim, o título de CACHOEIRENSE "PRIMOCENTÃO";
- Art. 2º) - Fica concedido ao cidadão ROBERTO CARLOS BRAGA o título de CACHOEIRENSE "PRIMOCENTÃO";
- Art. 3º) - O título de que trata a presente Lei será entregue em Sessão Pública da Câmara Municipal, previamente marcada para tal fim;
- Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

J U S T I F I C A T I V A

O espírito do presente projeto não era outro senão homenagear o Cantor e Compositor cachoeirense, Roberto Carlos Braga. Debatido e feito pelo plenário, verificou-se que, para o alcance pleno dos objetivos daquele espírito, seria necessária a criação de ainda um outro Projeto de Lei no qual incisivamente tal outorga ficasse / expressa. Daí, as razões fundamentais da presente emenda, visando, naturalmente, a simplificação das providências.

Sala das Sessões, 23 de março de 1967

  
Jurandyr Adiverci - vereador

Projeto de Lei **N.º 467**

INSTITUI O TÍTULO DE ~~CACHOEIRENSE~~ CACHOEIRENSE  
AUSENTE PRIMOCENTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDEN-  
CIAS. //////////////////////////////////////

- Artigo 1º - Fica instituído o título de Cachoeirense Ausente Primocentão, a ser conferido ao Cachoeirense Ausente de maior projeção e destaque, no ano de 1967, ano do I Centenário da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim.
- Artigo 2º - O título de Cachoeirense Ausente Primocentão será entregue em sessão pública da Câmara Municipal, marcada especialmente para este fim, em comemoração ao Centenário da Cidade.
- Artigo 3º - A escolha do Cachoeirense Ausente Primocentão será feita por uma Comissão constituída de 9 (nove) membros, nomeados pelo Sr. Prefeito municipal, da qual farão parte 3 (três) vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de março de 1967.

*Paulo Roberto da Costa Mattos*  
Paulo Roberto da Costa Mattos  
- Vereador -

JUSTIFICATIVA:

Anualmente é concedido, por ocasião dos festejos do DIA DE CACHOEIRO, o título de Cachoeirense Ausente nº 1 a um dos filhos ilustres desta terra, iniciativa das mais felizes daquele grande vulto da Princesa do Sul que foi Nelson Braga.

Este ano, o do nosso I Centenário, sem querer desmerecer ou macular a beleza do significado daquela homenagem, sugere a motivação e criação de colunas novas e diferentes, que deverão impressionar com a distinção de um marco secular. Daí a criação, que julgamos oportuna, de um título contendo a referência especial do nosso Primeiro Centenário.

A palavra "Primocentão" pode ser considerada no mesmo sentido que o foi a palavra "quatrocentão", relativa aos quatrocentos anos da fundação das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, cujos aniversários, são significativos, vistos transcorrer.

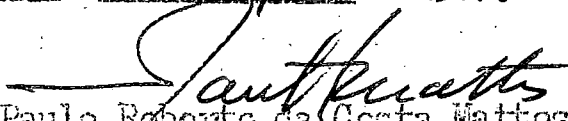
Etimologicamente, para cognominarmos Cachoeiro de Primocentão baseamos nas palavras PRIMUS - primeiro e CENSO - refere-se a cem: - o primeiro cento de anos.

Elevamos a palavra "cento" ao grau aumentativo por uma questão de fonética e tivemos no conjunto o termo PRIMOCENTÃO, que a imprensa desta e de outras cidades já vem divulgando, extimoficialmente como expressão significativa do nosso I Centenário.

Quanto ao título, constituirá honraria das mais singulares, pois somente dentro de mais com anos poderá haver um correspondente, o que justifica a criação de uma Comissão como a constante do projeto, composta de nove membros, sendo três vereadores, nomeada pelo mais alto mandatário do Município.

A outorga de tal título deverá ter em vista, inobstante, o real merecimento do contemplado. É no momento que vivemos atualmente, quando a cidade torna-se centenária, devem as nossas vistas e preocupações estarem voltadas para a juventude que conduzirá, amanhã, os destinos de nossa terra. Um título de tal natureza deve, portanto, visar uma homenagem direta e positiva a nossa juventude. A essa juventude alegre e aparentemente despreocupada com os pavores da guerra e das catastrofes que a geração dos homens do presente tanto tem ameaçado. É quando falamos numa homenagem a juventude, devemos procurar para homenagear alguém que essa juventude consagrou como ídolo em todo o solo brasileiro, que é um expoente dos mais queridos da moderna música popular, um artista dos mais solicitados e famosos do país e da América latina, um jovem que é brasileiro e, para satisfação e orgulho desta cidade, também cachoeirense: Roberto Carlos Braga.

Sala das Sessões, 9 de maio de 1967.

  
Paulo Roberto da Costa Mattos  
- Vereador -



**INSTITUI O TÍTULO DE ~~CACHOEIRENSE~~ CACHOEIRENSE  
AUSENTE PRIMOCENTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-  
CIAS. //**

- Artigo 1º - Fica instituído o título de Cachoeirense Ausente Primocentão, a ser conferido ao Cachoeirense Ausente de maior projeção e destaque, no ano de 1967, a-não do I Centenário da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim.
- Artigo 2º - O título de Cachoeirense Ausente Primocentão será entregue em Sessão Pública da Câmara Municipal, marcada especialmente para este fim, em comemoração ao Centenário da Cidade.
- Artigo 3º - A escolha do Cachoeirense Ausente Primocentão será feita por uma Comissão constituída de 9 (nove) membros, nomeados pelo Sr. Prefeito Municipal, da qual farão parte 3 (três) vereadores, indicados pelo Presidente da Câmara Municipal.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 9 de Maio de 1967.

*Paulo Roberto da Costa Mattos*  
Paulo Roberto da Costa Mattos  
Vereador -

J U S T I F I C A T I V A :

Anualmente é concedido, por ocasião dos festejos do DIA DE CACHOEIRO, o título de Cachoeirense Ausente nº 1 a um dos filhos ilustres desta terra, iniciativa das mais felizes daquele grande valto da Princesa do Sul que foi Newton Braga.

Este ano, o do nosso I Centenário, sem querer desmerecer ou macular a beleza do significado daquela homenagem, sugere a motivação e criação de coisas novas e diferentes, que deverão impressionar com a distinção de um marco secular. Daí a criação, que julgamos oportuna, de um título contendo a referência especial do nosso Primeiro Centenário.

A palavra "Primocentão" pode ser considerada no mesmo sentido que o foi a palavra "quatrocentão", relativa aos quatrocentos anos de fundação das cidades de São Paulo e Rio de Janeiro, cujos aniversários, tão significativos, vimos transcórrer.

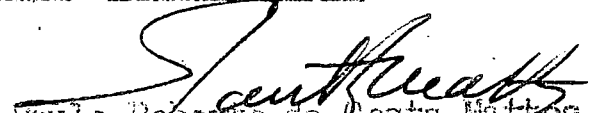
Etimologicamente, para cognominarmos Cachoeiro de Primocentão baseamos nas palavras PRIMUS - primeiro e CENTO - refere-se a cem: - o primeiro cento de anos.

Elevamos a palavra "cento" ao grau aumentativo por uma questão de fonética e tivemos no conjunto o termo PRIMOCENTÃO, que a Imprensa desta e de outras cidades já vem divulgando, extrinsecamente como expressão significativa do nosso I Centenário.

Quanto ao título, constituirá honraria das mais singulares, pois somente dentro de mais com anos poderá haver um correspondente, o que justifica a criação de uma Comissão como a constante do projeto, composta de nove membros, sendo três vereadores, nomeada pelo mais alto mandatário do Município.

A outorga de tal título deverá ter em vista, inobstante, o real merecimento do contemplado. É no momento que vivemos atualmente, quando a cidade torna-se centenária, devem as nossas vistas e preocupações estarem voltadas para a juventude que conduzirá, amanhã, os destinos de nossa terra. Um título de tal natureza deve, portanto, visar uma homenagem direta e positiva a nossa juventude. A essa juventude alegre e aparentemente despreocupada com os pavores da guerra e das catástrofes que a geração dos homens do presente tanto tem ameaçado. É quando falamos numa homenagem a juventude, devemos procurar para homenagear alguém que essa juventude consagrou como ídolo em todo e solo brasileiro, que é um expoente dos mais queridos da moderna música popular, um artista dos mais solicitados e famosos do país e da América latina, um jovem que é brasileiro e, para satisfação e orgulho desta cidade, também cachoeirense: Roberto Carlos Braga.

Sala das Sessões, 9 de março de 1967.

  
Paulo Roberto da Costa Mattos  
- Vereador -

Conf. 16/3

# REMESSA

Aos 9 de março de 1967, faço remessa destes autos à Comissão de Constituições, Justiça e Redação.

SECRETÁRIO DA CÂMARA

# JUNTADA

Aos 9 dias de março de 1967, faço juntada a estes autos do parecer de Comissão de Constituições, Justiça e Redação.

que a partir de agora se façam este termo.

Eu, *[assinatura]* Secretário da Câmara, o escrevi

# CERTIDÃO

Certifico neste ato a reunião da Comissão de Constituições, Justiça e Redação de 16/3/67, e do Parecer da Comissão de Constituições, Justiça e Redação em 20/3/67, sobre o parecer da Comissão de Constituições, Justiça e Redação.

Lech. Maranhão, 16 de março de 1967.

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo regimental para apresentação de emendas.  
Sala das Sessões, 16/3/1967  
Rubrica do presidente

Snr. Presidente

Decorrido o prazo regimental, nenhuma emenda foi apresentada.

Em 23/3/67

SECRETÁRIO

Inclua-se na Ordem do Dia da próxima sessão.

Sala das Sessões, 16/3/1967

(Rubrica do Presidente)

REMESSA

Aos 23 de Março de 1967 faço remessa destes autos à Comissão de Justiça, para redação final.

*[Handwritten signature]*  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

JUNTADA

Aos 30 dias do Março de 1967 faço junta da estes autos da redação final, aprovada pela Comissão de Justiça que ordena seguir do prazo este termo.

Eu, *[Handwritten signature]*  
Secretário da Câmara, o escrevi.

Aprovado em discussão  
por unanimidade  
Sala das sessões, 6/4/67

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A REBOLETO  
Sala das sessões, 6/4/67

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

6/4/67

(RUBRICA DO PRESIDENTE)

92/67

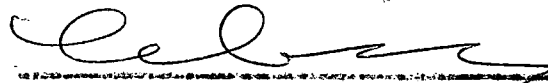
Cachoeiro de Itapemirim, 7 de abril de 1967.

Senhor Prefeito:

Esuno a honra de encaminhar a Vossa Excelência, pa-  
ra os fins de sanção legal, o Projeto de Lei nº 4/67, aprovado  
por unanimidade do plenário desta Câmara Municipal, em sessão  
ordinária realizada no dia 6 do corrente.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelên-  
cia as mais

Atenciosas Saudações,



CLÓVIS DE BARROS  
Presidente da Câmara

Ao Exmo. Senhor  
Nelo Vols Borelli  
DD. Prefeito Municipal  
Cachoeiro de Itapemirim  
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 4/67

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, no uso de suas atribuições legais: Faço saber que a Câmara decretou a seguinte Lei:

**INSTITUI O TÍTULO DE CACHOEIRENSE "PRIMO-CENTÁRIO" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-**

- Art. 1º - Fica instituído, em contribuição aos festejos do Primeiro Centenário da Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, o título de CACHOEIRENSE "PRIMO-CENTÁRIO";
- Art. 2º - Fica concedido ao cidadão ROBERTO CARLOS BRAGA o título de CACHOEIRENSE "PRIMO-CENTÁRIO";
- Art. 3º - O título de que trata a presente lei, será entregue em Sessão Pública da Câmara Municipal, previamente marcada para tal fim;
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 7 de abril de 1967.



**CLÓVIS DE BARROS**  
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
9.3.67	004/67
DESTINO:	CODIGO:
Inquisito LPL-353/cm	